



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº5.118, DE 13 DE MAIO DE 2021

"Estabelece o Plano de Ação para adequação ao Decreto Federal nº 10.540/20, para atender o Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, e dá outras providências."

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Plano de Ação para adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540/20, no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas utilizadas pelos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 3º O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da contabilidade aplicada ao Setor Público.

Art. 4º Os procedimentos e o desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo, serão de responsabilidades conjunta dos Órgãos do Executivo e Legislativo:

I - Secretaria da Fazenda;

II - Diretoria de Contabilidade;

III - Secretaria de Administração.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme determina o artigo 18 do Decreto Federal nº 10.540/20.



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Parágrafo único. Os prazos de que trata o Anexo Único poderão ser revistos, à critério dos setores envolvidos, de modo ao melhor atendimento do presente Decreto.

Município de Carapicuíba, 13 de maio de 2021.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES

MARCOS NEVES

Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA

Secretário de Assuntos Jurídicos



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

ANEXO ÚNICO

PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
1	Das operações realizadas pelos Poderes e órgãos e seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais do ente federativo;	06/2021	12/2021
2	Dos recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas previstas e arrecadadas e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades;	06/2021	12/2021
3	Perante a Fazenda Pública, da situação daqueles que arrecadem receita, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados;	06/2021	12/2021
4	Da situação patrimonial do ente público e da sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis;	06/2021	12/2022
5	Das informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública;	01/2022	12/2022
6	Da aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres;	06/2021	12/2021
7	Das operações de natureza financeira não compreendidas na	06/2021	12/2022



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

	execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos		
8	Do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas, a que se refere o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000;	06/2021	12/2021
9	Das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, necessariamente gerados com base nas informações referidas no inciso IX do caput do art.2º do Decreto 10.540/20	06/2021	12/2021
10	Das operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas;	06/2021	12/2022
11	Da origem e da destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica;	06/2021	12/2022
12	Das informações previstas neste decreto e na legislação aplicável;	06/2021	12/2022
13	O Siafic permitirá a geração e disponibilidade de informações e de dados contábeis, orçamentários e fiscais, observados a periodicidade, o formato e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, nos termos do disposto no § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000, inclusive quanto ao controle de informações complementares;	06/2021	12/2022
14	Para fins do disposto no § 1º do Decreto 10.540/20, entende-se como Siafic – mantido e gerenciado pelo poder Executivo a responsabilidade pela contratação ou desenvolvimento, pela manutenção e atualização do Siafic e pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos poderes e aos órgãos de cada ente federativo, com ou sem rateio de despesas;	06/2021	12/2022



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

15	Na hipótese do SIAFIC ou de implementação de nova versão, decorrente de novo desenvolvimento, de nova contratação ou revisão de contratação com o mesmo fornecedor, o ente federativo assegurará a migração integral e tempestiva dos dados e das informações existentes no sistema anterior, a não interrupção da geração de informações contábeis, orçamentárias, financeiras e fiscais e o treinamento dos usuários, de forma que as informações de transparência sejam mantidas integralmente, sem prejuízo dos períodos anteriores;	06/2021	12/2022
16	O SIAFIC será único para cada ente federativo e integração com outros sistemas estruturantes, conforme disposto nos incisos I e II do caput do art. 2º do Decreto 10.540/20, vedada a existência de mais de um SIAFIC no mesmo ente federativo, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados;	01/2022	12/2022
17	Os procedimentos contábeis do SIAFIC, observarão as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais;	01/2022	12/2022
18	O SIAFIC processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável,	06/2021	12/2022
19	O registro representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado:	06/2021	12/2022
20	Conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas;	06/2021	12/2022
21	Em idioma e moeda corrente nacionais, exceto na hipótese de unidade gestora ou executora que utilize moeda funcional diferente da moeda nacional, cujo registro se dará na respectiva moeda funcional;	01/2022	12/2022
22	Os registros serão efetuados de forma analítica e refletirão a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade;	06/2021	12/2022



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

23	<p>O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos:</p> <p>I - a data do ocorrência da transação;</p> <p>II - a conta debitada;</p> <p>III - a conta creditada;</p> <p>IV - o histórico da transação, com referencia à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado;</p> <p>V - o valor da transação; e</p> <p>VI - o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil;</p>	06/2021	12/2022
24	<p>O registro dos bens, dos direitos e das obrigações deverá possibilitar a indicação dos elementos necessários à sua perfeita caracterização e identificação;</p>	06/2021	12/2022
25	<p>O SIAFIC contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados;</p>	06/2021	12/2022
26	<p>O SIAFIC permitirá a acumulação dos registros por cento de custos;</p>	04/2022	12/2022
27	<p>A utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações seqüenciais e outros registro de sistema.</p>	06/2021	12/2022
28	<p>O SIAFIC conterá rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurada a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos;</p>	04/2022	12/2022



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

29	<p>Para fins de cumprimento dos prazos estabelecidos em lei com vistas à divulgação das demonstrações contábeis, ao envio das informações e dos dados contábeis, orçamentários e fiscais de que o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e à divulgação dos relatórios de que tratam o § 3º do art. 165 da Constituição Federal e o § 2º do art. 55 da referida Lei Complementar, o Sifac ficará disponível até:</p> <p>I - o vigésimo quinto dia do mês, para os registros necessários à elaboração dos balancetes ao mês imediatamente anterior;</p> <p>II - trinta de janeiro, para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar;</p> <p>III - último dia do mês de fevereiro, para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000.</p>	06/2021	12/2022
30	O SIAFIC deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado nas datas previstas no item anterior;	06/2021	12/2022
31	Serão aplicadas as normas estabelecidas por cada ente federativo quanto ao encerramento do exercício, desde que estabeleçam prazos inferiores aos deste artigo;	06/2021	12/2022
32	O prazo de que trata o inciso III do caput independe dos prazos definidos, por cada ente federativo para a entrega das suas prestações de contas anuais ao respectivo Tribunal de Contas;	06/2021	12/2022
33	O SIAFIC assegurará às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000, disponibilizadas no âmbito de cada ente federativo;	06/2021	12/2022
34	As informações deverão ser disponibilizadas em tempo real e ser pormenorizadas, observada a abertura mínima estabelecida neste Decreto;	06/2021	12/2022



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

35	Aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos;	06/2021	12/2022
36	Observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos do Governo Federal, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG);	06/2021	12/2022
37	Observar os requisitos de tratamento dos dados pessoais estabelecidos na Lei Nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018;	06/2021	12/2022
38	Dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento;	06/2021	12/2022
39	O número do correspondente processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso;	06/2021	12/2022
40	A classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte de recursos que financiou o gasto, conforme as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000;	06/2021	12/2022
41	Os dados e as informações referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária	06/2021	12/2022
42	A pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ , inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;	06/2021	12/2022
43	Relação de convênios realizados , com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor;	06/2021	12/2022
44	O procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo;	06/2021	12/2022
45	A descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso;	06/2021	12/2022



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

46	À previsão na lei orçamentária anual;	06/2021	12/2022
47	Ao lançamento, observado o disposto no art. 142 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e no art. 52 e no art. 53 da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso;	06/2021	12/2022
48	À arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários	06/2021	12/2022
49	Ao recolhimento das Receitas;	06/2021	12/2022
50	À classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos, observadas as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000;	06/2021	12/2022
51	Permitir o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, nos termos do disposto no § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000;	06/2021	12/2022
52	Ter mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada;	06/2021	12/2022
53	Conter documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor;	06/2021	12/2022
54	O SIAFIC atenderá, preferencialmente, a arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico – EPING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo Federal, e estabelece as condições de interação entre os Poderes e esferas do Governo e com a sociedade em geral;	06/2021	10/2022
55	O SIAFIC deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora ou executora tenha acesso aos dados de outra, com exceção de determinados níveis de acesso específicos definidos nas políticas de acesso	06/2021	12/2022



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

	dos usuários;		
56	O acesso ao SIAFIC para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF, ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF;	01/2022	12/2022
57	São requisitos para o cadastramento de usuário no SIAFIC: I - autorização expressa da chefia imediata ou de servidor hierarquicamente superior; II – assinatura do termo de responsabilidade pelo uso adequado no SIAFIC;	06/2021	12/2022
58	O SIAFIC adotará um dos seguintes mecanismos de autenticação de usuários: I - Código CPF e Senha, ou II – certificado digital com código CPF	01/2022	12/2022
59	Na hipótese de utilização do mecanismo de que trata o inciso I do § 3º, do Decreto 10.540/20, o SIAFIC deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso;	06/2021	12/2022
60	Os documentos referentes ao cadastramento e a habilitação de cada usuário deverão ser mantidos em boa guarda e conservação em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários;	06/2021	12/2022
61	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuados pelos usuários será mantido no SIAFIC e conterá, no mínimo: I - o código CPF do usuário; II - a operação realizada; III - a data e a hora da operação;	06/2021	12/2022
62	Na hipótese de ser disponibilizado a realização de operações de inclusão ou de alteração de dados no SIAFIC por meio da internet, deverá ser garantida a autenticidade através de	06/2021	12/2022



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

	conexão segura;		
63	A base de dados do SIAFIC deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado;	06/2021	12/2022
64	O acesso direto à base de dados será restrito aos administradores responsáveis pela manutenção do SIAFIC, identificados pelos respectivos números de inscrição no CPF no próprio sistema ou em cadastro eletrônico mantido em boa guarda e conservação e será condicionado à assinatura de termo de responsabilidade armazenado eletronicamente;	06/2021	12/2022
65	Na hipótese de acesso que trata o § 1º do Decreto 10.540/20, fica vedada a manipulação da base de dados e o SIAFIC registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados;	06/2021	12/2022
66	Fica vedado aos administradores que trata o § 1º do Decreto 10.540/20, que ficarão sujeitos a responsabilização individual, na forma da Lei: I - divulgar informações armazenadas na base de dados do SIAFIC com a finalidade diversa de cumprimento dos requisitos previstos neste Decreto; II - alterar dados, exceto para sanar incorreções decorrentes de erros ou de mal funcionamento do sistema, mediante expressa autorização do órgão responsável pelo gerenciamento do SIAFIC;	06/2021	12/2022
67	Deverá ser realizada cópia de segurança da base de dados do SIAFIC que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo e outros procedimentos de segurança da informação;	06/2021	12/2022

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANO



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

PLANO DE AÇÃO – Decreto 10.540/2020	DATA INÍCIO	DATA CONCLUSÃO
1-Ciência do Decreto 10.540/2020	01/2021	
2-Mapeamento do Decreto 10.540/2020	02/2021 à 05/2021	
3-Definir as Áreas Envolvidas	04/2021 à 05/2021	
4-Estabelecer as Ações Necessárias para Implementação	04/2021 à 05/2021	
5-Decreto estabelecendo o plano de Ações	06/2021	
6-Encaminhamento do Decreto para os Controles Interno e Externo	06/2021	
7-Divulgação em meio Eletrônico de amplo acesso Público	06/2021	
8-Implementação de Ações		2021/2022
9-Execução do SIAFIC		2023